

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 22/2026

Processo Administrativo nº 03750.020105.000015/2026-41

1. DAS PARTES

CONTRATANTE:	Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe
	CNPJ: 17.312.597/0001-02 Endereço: Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 - Bloco A - 2º andar, salas 201 a 204 CEP: 70.712-900 Fone: (061) 2020-9303
CONTRATADA:	Solutie Comercial LTDA
	CNPJ: 41.390.974/0001-06 Endereço: Rua Benedito Peranovich, nº 50, Vila Helena, Atibaia/SP CEP: 12947-020 Contato: (11) 4413-5090/ 3402-0999/ rafael@memoriasonline.com.br

2. DO OBJETO

2.1. A presente ordem de fornecimento tem por objeto a aquisição de 70 (setenta) memórias RAM DDR4-3200 de 16 GB, padrão SODIMM, destinadas à expansão da capacidade dos *notebooks* Dell Latitude 3440 utilizados pelos empregados da Fundação.

2.2. A contratação visa ampliar a capacidade operacional dos *notebooks* Dell Latitude 3440 utilizados pelos empregados da Fundação, proporcionando melhoria de desempenho na execução dos sistemas corporativos, aumento da produtividade dos usuários e ampliação da vida útil dos equipamentos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Características específicas:

3.1.1. As memórias RAM objeto desta contratação deverão atender às especificações mínimas e às quantidades descritas a seguir:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE
------	--------	------------------------	------------

1	Memória RAM para Notebook Dell Latitude 3440.	a) Capacidade: 16 GB. b) Tecnologia: DDR4. c) Frequência: 3200 MT/s (PC4-25600). d) Formato SODIMM. e) 260 pinos. f) Tensão de operação: 1,2 V. g) Tipo <i>Non-ECC e Unbuffered</i> . h) Compatível com notebook Dell Latitude 3440. i) Compatível com as especificações de memória do notebook Dell Latitude 3440, permitindo expansão da capacidade instalada para 32 GB e operação em <i>dual channel</i> . j) Produto novo, original e sem uso. l) Garantia mínima de 1 (um) ano.	70
---	---	---	----

3.2. Condições de Compatibilidade

3.2.1. As memórias RAM fornecidas deverão ser compatíveis com o modelo Dell Latitude 3440.

3.3. Condições de Instalação

3.3.1. As memórias RAM deverão ser entregues prontas para instalação, acompanhadas dos elementos necessários ao seu pleno funcionamento.

3.3.2. As memórias RAM deverão permitir instalação imediata pela equipe técnica da contratante, sem necessidade de contratação de serviços adicionais.

3.3.3. O fornecedor deverá garantir que as memórias RAM sejam entregues devidamente embaladas, protegidas contra danos decorrentes do transporte e identificadas por item e quantidade.

3.3.4. Os manuais de instalação, utilização e garantia deverão ser disponibilizados em português ou inglês, preferencialmente em formato digital.

3.4. Requisitos de Qualidade

3.4.1. As memórias RAM deverão ser novas, sem uso anterior, e fabricadas com materiais duráveis e resistentes ao uso contínuo em ambiente corporativo.

3.4.2. As memórias RAM deverão observar padrões de qualidade compatíveis com o uso corporativo e atender às normas técnicas aplicáveis.

3.4.3. As memórias RAM deverão ser fornecidas em embalagem original do fabricante.

3.5. Padronização

3.5.1. A aquisição visa promover a padronização da capacidade de memória dos notebooks Dell Latitude 3440 utilizados pela Fundação.

3.5.2. A padronização contribui para a simplificação do suporte técnico, para a melhoria da experiência dos usuários e para a gestão mais eficiente dos equipamentos.

3.5.3. As memórias RAM fornecidas deverão possuir características técnicas compatíveis com os padrões tecnológicos adotados pela Funpresp-Exe.

3.6. Demais requisitos

3.6.1. As memórias RAM deverão ser entregues acompanhadas da documentação comprobatória da garantia do fabricante, quando aplicável.

3.6.2. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou fora de linha.

3.6.3. Os itens fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações técnicas apresentadas na proposta comercial da contratada.

3.6.4. As memórias RAM deverão ser adequadas à utilização contínua em ambiente corporativo.

3.6.5. As memórias RAM deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, conforme estabelecido nesta Ordem de Fornecimento.

4. DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**, a ser pago em uma única parcela, conforme o quadro a seguir:

ITEM	OBJETO	CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	Memória RAM para Notebook Dell Latitude 3440.	1º	SOLUTIE	41.390.974/0001-06	850,00	70	R\$ 59.500,00

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. DA VIGÊNCIA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste instrumento, sendo vedada a sua prorrogação, salvo mediante as devidas justificativas, nos casos previstos em Lei e no art. 158 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS/PRODUTOS

6.1. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no local indicado pela contratante.

6.2. As memórias RAM deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhadas dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais documentos eventualmente fornecidos pelo fabricante.

6.3. O recebimento provisório e o recebimento definitivo dos bens observarão o disposto nos arts. 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe. O recebimento provisório será realizado mediante conferência física e documental dos bens entregues, enquanto o recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas nesta Ordem de Fornecimento.

6.4. O recebimento definitivo do objeto constitui condição indispensável para o pagamento da contratada, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas no instrumento contratual ou na legislação aplicável.

6.5. A contratada deverá agendar, junto ao fiscal da contratação, a data e horário da entrega com antecedência de pelo menos 2 (dois) dias úteis.

6.5.1. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no prazo estabelecido e no horário compreendido entre 9 horas às 17 horas.

6.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Projeto Básico, no instrumento contratual e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez)

dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Previamente à celebração do instrumento contratual a Funpresp-Exe verificará se existe sanção que impeça a empresa de ser contratada, mediante a consulta aos cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado, mediante simples apostilamento, desde que solicitado pelas partes.

7.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal da contratação, conforme disposto no art. 159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe. O fiscal deverá registrar todas as ocorrências relevantes, determinar correções e acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente no que se refere à entrega, compatibilidade e garantia das memórias RAM adquiridas.

7.5. As comunicações entre a Funpresp-Exe e a contratada serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas sempre que o ato não exigir formalidade específica.

7.6. A Funpresp-Exe poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, com o objetivo de alinhar os procedimentos de entrega, recebimento, acionamento da garantia e demais aspectos relacionados à execução da contratação.

7.6.1. Durante o recebimento das memórias RAM, a Funpresp-Exe poderá realizar verificações de compatibilidade, integridade física e aderência às especificações técnicas estabelecidas nesta Ordem de Fornecimento, podendo rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos previstos.

7.7. Antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação exigidos, conforme a natureza da empresa e o disposto no Regulamento Interno.

7.7.1. A comprovação da habilitação, regularidade fiscal e demais requisitos exigidos poderá ser realizada de forma individualizada para cada fornecedor selecionado, observadas as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes do orçamento de 2026 do Plano de Gestão Administrativa, aprovado na 153ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, de 27 de novembro de 2025, na Ação Orçamentária – Tecnologia da Informação, Item – Infraestrutura, Segurança e Suporte de TI, Subitem – Aquisição de Hardware.

8.2. A despesa dos exercícios subsequentes correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade em cada respectivo exercício.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ordem de Fornecimento e seus anexos.

9.2. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, conforme previsto nos arts. 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, mediante conferência física, documental e da conformidade das memórias RAM entregues com as especificações estabelecidas nesta Ordem de Fornecimento.

9.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4. Designar formalmente fiscal da contratação e seu suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme previsto no art. 186 do Regulamento Interno.

9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de representante especialmente designado.

9.6. Verificar, antes do pagamento, a regularidade fiscal da contratada, conforme previsto no art. 151 do Regulamento Interno.

9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas nesta Ordem de Fornecimento.

9.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA, quando aplicável.

9.9. Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, especificações e forma estabelecidos nesta Ordem de Fornecimento.

9.10. Registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades.

9.10.1. Verificar a compatibilidade, integridade física e conformidade das memórias RAM fornecidas, podendo exigir a substituição dos itens que não atendam às especificações estabelecidas nesta Ordem de Fornecimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes desta Ordem de Fornecimento, do instrumento contratual e da sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Efetuar a entrega das memórias RAM em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas, prazos e local definidos nesta Ordem de Fornecimento, acompanhadas da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar, quando aplicável, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens que apresentarem defeitos, vícios ou não conformidades com as especificações técnicas, mesmo após o recebimento provisório, conforme previsto no Art. 141 do Regulamento Interno.

10.4. Prestar suporte e atendimento durante o período de garantia das memórias RAM fornecidas, contados a partir do recebimento definitivo, observadas as condições previstas nesta Ordem de Fornecimento e na proposta apresentada pela contratada, conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	GARANTIA
1	Memória RAM para <i>Notebook Dell Latitude 3440</i>	1 (um) ano

10.4.1. Garantir que as memórias RAM fornecidas sejam compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas nesta Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se pela substituição dos itens que apresentarem incompatibilidade, defeito ou não conformidade.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens entregues que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, conforme previsto no art. 141 do Regulamento Interno.

10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe, as obrigações oriundas desta contratação.

10.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução da contratação, cuja inadimplência não transferirá à Funpresp-Exe a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.8. Orientar seus empregados quanto à observância das normas internas da Funpresp-Exe, quando em suas dependências.

10.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços de entrega dos produtos ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp-Exe.

10.10. Atender prontamente às solicitações ou reclamações do fiscal da contratação, conforme previsto no art. 186 do Regulamento Interno.

10.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos constatados no objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

10.12. Observar o Código de Ética e de Conduta, bem como a Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, conforme previsto no art. 149, inciso XV, do Regulamento Interno.

10.13. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar no fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Funpresp-Exe.

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, conforme previsto no art. 171, inciso XVI, do Regulamento Interno.

10.15. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Funpresp-Exe.

10.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme previsto no art. 149, inciso XI, do Regulamento Interno.

10.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual, conforme previsto no art. 149, inciso XIX, do Regulamento Interno.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura e do recebimento definitivo dos bens, conforme previsto nos arts. 150, 151, 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

11.2. Antes de cada pagamento será verificada, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a regularidade fiscal da contratada perante o INSS e o FGTS.

11.3. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada por escrito para que regularize sua situação ou apresente defesa no prazo fixado pelo fiscal da contratação, prorrogável uma única vez, a critério da CONTRATANTE.

11.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação fiscal.

11.5. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse institucional relevante, devidamente justificado e aprovado pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe.

11.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou pendência documental, o pagamento ficará suspenso até a regularização, iniciando-se o prazo de pagamento somente após a comprovação da correção, sem ônus para a Funpresp-Exe.

11.7. A CONTRATADA deverá informar seu enquadramento tributário para fins de emissão da nota fiscal e retenções aplicáveis, quando cabíveis.

11.8. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação vigente, especialmente conforme o art. 31 da Lei nº 8.212/1993.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Funpresp-Exe, sem prejuízo das multas previstas no instrumento contratual, além das demais cominações legais, sujeitando-se, conforme a gravidade das faltas cometidas em razão do descumprimento total ou parcial das suas obrigações, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da Funpresp-Exe.

b) Multa:

b1) moratória de 1% (um por cento) ao dia do valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, totalizando 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

b2) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso a inadimplência ultrapasse o 10º (décimo) dia, o que poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato;

b3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou Ordem de Execução de Serviço, no caso de inexecução total do objeto.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Funpresp-Exe, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

e) deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto;

g) não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato;

h) cometer fraude fiscal;

i) demais práticas ilícitas previstas no contrato.

13.3. A aplicação das multas não impede que a Funpresp-Exe rescinda o contrato.

13.4. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do referido subitem.

13.5. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da contratada, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016. O não pagamento da multa aplicada poderá ensejar, ainda, as medidas judiciais cabíveis contra a contratada.

13.6. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

13.7. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

13.8. A aplicação das sanções não afasta o pagamento de indenização por perdas e danos e da apuração de responsabilidade, quando cabíveis.

13.9. A aplicação das sanções observará, ainda, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, cuja dosimetria das penalidades seguirá a legislação aplicável, as normas éticas da Funpresp-Exe e o disposto nas Seções X e XI do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, além dos artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

15. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Caso a contratada, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem

em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, das demais legislações aplicáveis, bem como do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ordem de fornecimento será lavrada em única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada, de forma eletrônica, pelos contraentes e duas testemunhas.

Brasília, de .agosto .de 2026.

CONTRATANTE

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA
Gerente de Patrimônio Logística e Contratações
Substituto

MARCO ANTONIO FRAGOSO DE SOUZA
Diretor de Administração

CONTRATADA

LUCIMARA ALMEIDA DE OLIVEIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS

FABIANE DE SOUSA DUMONT
IBSEN NAEZIO ALVES AGUIAR
Analistas de Previdência Complementar

Anexo I - Projeto Básico (SEI nº 0295225).

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020105.000015/2026-41

SEI nº 0297850

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

PROJETO BÁSICO

Processo nº 03750.020105.000015/2026-41

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 70 (setenta) memórias RAM DDR4-3200 de 16 GB, padrão SODIMM, destinadas à expansão da capacidade dos *notebooks* Dell Latitude 3440 utilizados pelos empregados da Fundação.

1.2. A contratação visa ampliar a capacidade operacional dos *notebooks* Dell Latitude 3440 utilizados pelos empregados da Fundação, proporcionando melhoria de desempenho na execução dos sistemas corporativos, aumento da produtividade dos usuários e ampliação da vida útil dos equipamentos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Características específicas:

2.1.1. As memórias RAM objeto desta contratação deverão atender às especificações mínimas e às quantidades descritas a seguir:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE
1	Memória RAM para Notebook Dell Latitude 3440.	a) Capacidade: 16 GB. b) Tecnologia: DDR4. c) Frequência: 3200 MT/s (PC4-25600). d) Formato SODIMM. e) 260 pinos. f) Tensão de operação: 1,2 V. g) Tipo <i>Non-ECC e Unbuffered</i> . h) Compatível com <i>notebook</i> Dell Latitude 3440. i) Compatível com as especificações de memória do <i>notebook</i> Dell Latitude 3440, permitindo expansão da capacidade instalada para 32 GB e operação em <i>dual channel</i> . j) Produto novo, original e sem uso. l) Garantia mínima de 1 (um) ano.	70

2.2. Condições de Compatibilidade

2.2.1. As memórias RAM fornecidas deverão ser compatíveis com o modelo Dell Latitude 3440.

2.3. **Condições de Instalação**

2.3.1. As memórias RAM deverão ser entregues prontas para instalação, acompanhadas dos elementos necessários ao seu pleno funcionamento.

2.3.2. As memórias RAM deverão permitir instalação imediata pela equipe técnica da contratante, sem necessidade de contratação de serviços adicionais.

2.3.3. O fornecedor deverá garantir que as memórias RAM sejam entregues devidamente embaladas, protegidas contra danos decorrentes do transporte e identificadas por item e quantidade.

2.3.4. Os manuais de instalação, utilização e garantia deverão ser disponibilizados em português ou inglês, preferencialmente em formato digital.

2.4. **Requisitos de Qualidade**

2.4.1. As memórias RAM deverão ser novas, sem uso anterior, e fabricadas com materiais duráveis e resistentes ao uso contínuo em ambiente corporativo.

2.4.2. As memórias RAM deverão observar padrões de qualidade compatíveis com o uso corporativo e atender às normas técnicas aplicáveis.

2.4.3. As memórias RAM deverão ser fornecidas em embalagem original do fabricante.

2.5. **Padronização**

2.5.1. A aquisição visa promover a padronização da capacidade de memória dos *notebooks* Dell Latitude 3440 utilizados pela Fundação.

2.5.2. A padronização contribui para a simplificação do suporte técnico, para a melhoria da experiência dos usuários e para a gestão mais eficiente dos equipamentos.

2.5.3. As memórias RAM fornecidas deverão possuir características técnicas compatíveis com os padrões tecnológicos adotados pela Funpresp-Exe.

2.6. **Demais requisitos**

2.6.1. As memórias RAM deverão ser entregues acompanhadas da documentação comprobatória da garantia do fabricante, quando aplicável.

2.6.2. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou fora de linha.

2.6.3. Os itens fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações técnicas apresentadas na proposta comercial da contratada.

2.6.4. As memórias RAM deverão ser adequadas à utilização contínua em ambiente corporativo.

2.6.5. As memórias RAM deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, conforme estabelecido neste Projeto Básico.

3. **DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Para obtenção de uma estimativa precisa do custo da aquisição, foram solicitadas propostas comerciais a empresas especializadas para o objeto deste Projeto Básico, conforme demonstrado na tabela a seguir:

ITEM	OBJETO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	MÉDIA (R\$)	MEDIANA (R\$)	MÉDIA TOTAL (R\$)	MÉDIA NA TOTAL (R\$)
1	Memória RAM para Notebook Dell Latitude 3440.	SOLUTIE	850,00	70	59.500,00	1.006,58	1.012,39	70.460,60	70.866,95
		MEMORY PLACE	884,77		61.933,90				
		DHCP	1.140,00		79.800,00				
		MMSK	1.151,55		80.608,50				

3.2. Considerando a natureza do objeto da aquisição, foi realizada pesquisa de preços junto a diversos fornecedores, os quais encaminharam as propostas comerciais nº (0297231), nº (0297243), nº (0297235), nº (0297233), nº (0297236), nº (0297242) e nº (0297237), para o objeto especificado neste Projeto Básico, com o objetivo de identificar os preços praticados pelo mercado e subsidiar a definição do valor estimado da contratação.

3.3. Adicionalmente, procedeu-se à análise comparativa das propostas comerciais recebidas, verificando-se a aderência das soluções ofertadas às especificações técnicas estabelecidas neste Projeto Básico. Dentre as propostas válidas e compatíveis com os requisitos exigidos, foi identificada como mais vantajosa para a Funpresp-Exe aquela que apresentou o menor preço global para o fornecimento do objeto.

3.3.1. Durante a pesquisa de preços também foram recebidas as propostas comerciais nº (0297236) (Kingston), nº (0297242) (B2TI) e nº (0297237) (Concórdia), cujos valores globais corresponderam a R\$ 147.490,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais), R\$ 90.930,00 (noventa mil, novecentos e trinta reais) e R\$ 111.930,00 (cento e onze mil, novecentos e trinta reais), respectivamente.

3.3.2. Após análise crítica dos dados coletados, verificou-se que os valores constantes das referidas propostas mostraram-se significativamente superiores ao conjunto dos preços obtidos na pesquisa de mercado, razão pela qual foram desconsiderados para fins de cálculo da média, da mediana e da formação do valor estimado da contratação, permanecendo juntados aos autos para fins de transparência, rastreabilidade e comprovação da amplitude da pesquisa realizada.

3.4. A fim de proporcionar transparência, competitividade e economicidade, foram utilizados os critérios de média, mediana e menor preço para análise dos valores obtidos na pesquisa de preços do objeto da contratação.

3.5. Ressalta-se que os valores considerados contemplam todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, frete, seguros, taxas e demais despesas relacionadas à execução do objeto.

3.6. Visando à observância dos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, as propostas válidas recebidas foram classificadas em ordem crescente de preço, conforme demonstrado na tabela a seguir:

ITEM	OBJETO	CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	CONTA DO FORNECEDOR	E-MAIL FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
	Memória RAM	1º	SOLUTIE	41.390.974/0001-06	(11) 98921-7885	rafael@memoriaonline.com.br	850,00	70	59.500,00
		2º	MEMORY PLACE	37.738.855/0001-24	(92) 99253-0883	thais@memoryplace.com.br	884,77	70	61.933,90

1	M para Note book Dell Latitude 3440.								
		3°	DHCP	05.549. 856/000 1-34	(31) 3116- 0417	pedro@dhcp.co m.br	1.140,0 0	70	79.800, 00
		4°	MMSK	10.532. 267/000 1-83	(11) 2082- 9090	vanessa@2mdi gital.com.br	1.151,5 5	70	80.608, 50

3.7. A proposta classificada em primeiro lugar foi apresentada pela empresa **SOLUTIE (0297231)**, no valor total de **R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**, por atender integralmente às especificações técnicas e condições de fornecimento estabelecidas neste Projeto Básico, além de apresentar o menor preço dentre as propostas válidas recebidas.

3.8. Na hipótese de **impossibilidade da contratação da empresa classificada em primeiro lugar**, seja em razão de desistência, não apresentação da documentação exigida, perda das condições de habilitação, impossibilidade de manutenção da proposta ou outro motivo devidamente justificado nos autos, **poderá ser analisada a contratação da empresa subsequente**, observada a ordem de classificação e desde que o valor ofertado permaneça compatível com os limites regulamentares aplicáveis à contratação por dispensa de licitação em razão do valor e com a vantajosidade da contratação para a Funpresp-Exe.

3.8.1. Verificada a impossibilidade de contratação das empresas classificadas em condições compatíveis com o enquadramento da contratação por dispensa de licitação em razão do valor, deverá ser realizada nova avaliação de mercado para subsidiar a definição da estratégia de contratação mais adequada.

3.9. Verificou-se que os valores obtidos na pesquisa de mercado refletem os preços praticados para objetos de mesma natureza. A análise das propostas consideradas válidas para a composição da estimativa **indicou média de R\$ 70.460,60 (setenta mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos) e mediana de R\$ 70.866,95 (setenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**, demonstrando a compatibilidade dos preços obtidos com o mercado e a adequação da estimativa realizada.

3.10. Considerando os resultados obtidos na pesquisa de preços e a análise crítica dos valores coletados, **o valor estimado da aquisição corresponde a R\$ 70.460,60 (setenta mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos)**, para o fornecimento de **70 (setenta) memórias RAM DDR4-3200 de 16 GB, padrão SODIMM**, destinadas à expansão da capacidade dos *notebooks* Dell Latitude 3440 utilizados pelos empregados da Fundação.

3.11. Dentre as propostas válidas analisadas, a empresa **SOLUTIE (0297231)** apresentou o menor preço global para o fornecimento do objeto desta aquisição, no valor total de **R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**, atendendo integralmente às especificações técnicas e condições de fornecimento estabelecidas neste Projeto Básico.

3.12. Dessa forma, a proposta apresentada pela empresa **SOLUTIE (0297231)** mostra-se a mais vantajosa para a Funpresp-Exe, observados os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação.

3.13. Considerando a compatibilidade dos preços obtidos na pesquisa de mercado e o atendimento integral dos requisitos estabelecidos para a contratação, conclui-se pela adequação do valor estimado e pela vantajosidade da aquisição do objeto da empresa **SOLUTIE (0297231)**, pretendida para a Funpresp-Exe.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação ampara-se na alínea II do § 1º do art. 137 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e as demais disposições legais pertinentes à matéria.

4.2. A contratação pretendida enquadra-se nas hipóteses de dispensa previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, em razão do valor estimado da contratação, observados os limites regulamentares vigentes.

5. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Justificativa Geral da Aquisição

5.1.1. A presente aquisição está alinhada às diretrizes da Gerência de Tecnologia e Informação – GETIC e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC 2026-2027, contribuindo para a modernização da infraestrutura tecnológica, ampliação da vida útil dos equipamentos e melhoria das condições de utilização dos recursos de tecnologia da informação disponibilizados aos empregados da Fundação.

5.1.2. A aquisição das memórias RAM visa ampliar a capacidade operacional dos notebooks Dell Latitude 3440 utilizados pelos empregados da Fundação, assegurando níveis adequados de desempenho para execução das atividades institucionais.

5.1.3. Adicionalmente, a aquisição contribuirá para o aumento da produtividade dos usuários, para o melhor aproveitamento dos investimentos já realizados em equipamentos de tecnologia da informação e para o uso mais eficiente dos recursos institucionais.

5.2. Memórias RAM para *Notebooks* Dell Latitude 3440

5.2.1. A aquisição das memórias RAM destina-se à expansão da capacidade dos *notebooks* Dell Latitude 3440 atualmente utilizados pelos empregados da Fundação.

5.2.2. A ampliação da memória instalada proporcionará melhor desempenho dos equipamentos, aumento da produtividade dos usuários e ampliação da vida útil dos notebooks, representando alternativa mais econômica do que a substituição dos equipamentos atualmente em operação.

5.3. A incorporação das memórias RAM objeto desta contratação visa atender às demandas das diversas áreas da Fundação, promover a modernização da infraestrutura tecnológica e ampliar a vida útil dos notebooks corporativos atualmente utilizados.

5.4. Além dos benefícios operacionais, a contratação contribuirá para o aumento da produtividade institucional, para a otimização dos investimentos realizados pela Fundação e para a melhoria da experiência dos usuários na utilização dos recursos tecnológicos disponibilizados.

5.5. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e compatível com as necessidades institucionais da Funpresp-Exe, estando alinhada ao disposto nos arts. 1º e 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, que estabelecem como finalidade das contratações a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável.

6. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do instrumento contratual ou documento equivalente será de até 12 (doze) meses, contado da sua formalização.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS/PRODUTOS

7.1. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no local indicado pela contratante.

7.2. As memórias RAM deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhadas dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais documentos eventualmente fornecidos pelo fabricante.

7.3. O recebimento provisório e o recebimento definitivo dos bens observarão o disposto nos arts. 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe. O recebimento provisório será realizado mediante conferência física e documental dos bens entregues, enquanto o recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Projeto Básico.

7.4. O recebimento definitivo do objeto constitui condição indispensável para o pagamento da contratada, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas no instrumento contratual ou na legislação aplicável.

8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Previamente à celebração do instrumento contratual a Funpresp-Exe verificará se existe sanção que impeça a empresa de ser contratada, mediante a consulta aos cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado, mediante simples apostilamento, desde que solicitado pelas partes.

8.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal da contratação, conforme disposto no art. 159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe. O fiscal deverá registrar todas as ocorrências relevantes, determinar correções e acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente no que se refere à entrega, compatibilidade e garantia das memórias RAM adquiridas.

8.5. As comunicações entre a Funpresp-Exe e a contratada serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas sempre que o ato não exigir formalidade específica.

8.6. A Funpresp-Exe poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, com o objetivo de alinhar os procedimentos de entrega, recebimento, acionamento da garantia e demais aspectos relacionados à execução da contratação.

8.6.1. Durante o recebimento das memórias RAM, a Funpresp-Exe poderá realizar verificações de compatibilidade, integridade física e aderência às especificações técnicas estabelecidas neste Projeto Básico, podendo rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos previstos.

8.7. Antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação exigidos, conforme a natureza da empresa e o disposto no Regulamento Interno.

8.7.1. A comprovação da habilitação, regularidade fiscal e demais requisitos exigidos poderá ser realizada de forma individualizada para cada fornecedor selecionado, observadas as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação, referentes à aquisição de memórias RAM para *notebooks* Dell Latitude 3440, ocorrerão à conta dos recursos consignados no Plano de Gestão Administrativa – PGA da Funpresp-Exe para o exercício vigente, observada a disponibilidade orçamentária correspondente, conforme previsto no art. 80, inciso V, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

9.2. Registra-se que há previsão orçamentária específica na [Proposta Orçamentária de 2026](#), no âmbito 2.2.1.2, Aquisição de *Hardware*, com dotação anual prevista no valor de **165.081,48 (cento e sessenta e cinco mil, oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)**. Considerando o consumo já realizado até o momento, no montante de **92.587,68 (noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, com saldo disponível de **72.493,80 (setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos)**, mantendo-se a despesa **compatível com o teto orçamentário e com o equilíbrio do Plano de Gestão Administrativa – PGA**.

9.3. Caso haja necessidade de execução contratual em exercícios subsequentes, a despesa será atendida pela dotação orçamentária específica destinada à atividade, conforme previsão orçamentária de cada exercício

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos.
- 10.2. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, conforme previsto nos arts. 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, mediante conferência física, documental e da conformidade das memórias RAM entregues com as especificações estabelecidas neste Projeto Básico.
- 10.3. Comunicar à CONTRADADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 10.4. Designar formalmente fiscal da contratação e seu suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme previsto no art. 186 do Regulamento Interno.
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de representante especialmente designado.
- 10.6. Verificar, antes do pagamento, a regularidade fiscal da contratada, conforme previsto no art. 151 do Regulamento Interno.
- 10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Projeto Básico.
- 10.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA, quando aplicável.
- 10.9. Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, especificações e forma estabelecidos neste projeto básico.
- 10.10. Registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades.
- 10.10.1. Verificar a compatibilidade, integridade física e conformidade das memórias RAM fornecidas, podendo exigir a substituição dos itens que não atendam às especificações estabelecidas neste Projeto Básico.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico, do instrumento contratual e da sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2. Efetuar a entrega das memórias RAM em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas, prazos e local definidos neste Projeto Básico, acompanhadas da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar, quando aplicável, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- 11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens que apresentarem defeitos, vícios

ou não conformidades com as especificações técnicas, mesmo após o recebimento provisório, conforme previsto no Art. 141 do Regulamento Interno.

11.4. Prestar suporte e atendimento durante o período de garantia das memórias RAM fornecidas, contados a partir do recebimento definitivo, observadas as condições previstas neste Projeto Básico e na proposta apresentada pela contratada, conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	GARANTIA
1	Memória RAM para <i>Notebook Dell Latitude 3440</i>	1 (um) ano

11.4.1. Garantir que as memórias RAM fornecidas sejam compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Projeto Básico, responsabilizando-se pela substituição dos itens que apresentarem incompatibilidade, defeito ou não conformidade.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens entregues que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, conforme previsto no art. 141 do Regulamento Interno.

11.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe, as obrigações oriundas desta contratação.

11.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução da contratação, cuja inadimplência não transferirá à Funpresp-Exe a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.8. Orientar seus empregados quanto à observância das normas internas da Funpresp-Exe, quando em suas dependências.

11.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços de entrega dos produtos ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp-Exe.

11.10. Atender prontamente às solicitações ou reclamações do fiscal da contratação, conforme previsto no art. 186 do Regulamento Interno.

11.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos constatados no objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

11.12. Observar o Código de Ética e de Conduta, bem como a Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, conforme previsto no art. 149, inciso XV, do Regulamento Interno.

11.13. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar no fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Funpresp-Exe.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, conforme previsto no art. 171, inciso XVI, do Regulamento Interno.

11.15. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Funpresp-Exe.

11.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme previsto no art. 149, inciso XI, do Regulamento Interno.

11.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual, conforme previsto no art. 149, inciso XIX, do Regulamento Interno.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura e do recebimento definitivo dos bens, conforme previsto nos arts. 150, 151, 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

12.2. Antes de cada pagamento será verificada, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a regularidade fiscal da contratada perante o INSS e o FGTS.

12.3. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada por escrito para que regularize sua situação ou apresente defesa no prazo fixado pelo fiscal da contratação, prorrogável uma única vez, a critério da CONTRATANTE.

12.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação fiscal.

12.5. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse institucional relevante, devidamente justificado e aprovado pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe.

12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou pendência documental, o pagamento ficará suspenso até a regularização, iniciando-se o prazo de pagamento somente após a comprovação da correção, sem ônus para a Funpresp-Exe.

12.7. A CONTRATADA deverá informar seu enquadramento tributário para fins de emissão da nota fiscal e retenções aplicáveis, quando cabíveis.

12.8. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação vigente, especialmente conforme o art. 31 da Lei nº 8.212/1993.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRADADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis, considerando tratar-se de aquisição de bens com entrega única.

13.2. Não haverá reajuste de preços durante a execução da contratação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Funpresp-Exe, sem prejuízo das multas previstas no instrumento contratual, além das demais cominações legais, sujeitando-se, conforme a gravidade das faltas cometidas em razão do descumprimento total ou parcial das suas obrigações, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam

prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da Funpresp-Exe.

b) Multa:

b1) moratória de 1% (um por cento) ao dia do valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, totalizando 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

b2) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso a inadimplência ultrapasse o 10º (décimo) dia, o que poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato;

b3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou Ordem de Execução de Serviço, no caso de inexecução total do objeto.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Funpresp-Exe, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

e) deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto;

g) não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato;

h) cometer fraude fiscal;

i) demais práticas ilícitas previstas no contrato.

14.3. A aplicação das multas não impede que a Funpresp-Exe rescinda o contrato.

14.4. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do referido subitem.

14.5. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da contratada, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016. O não pagamento da multa aplicada poderá ensejar, ainda, as medidas judiciais cabíveis contra a contratada.

14.6. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

14.7. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

14.8. A aplicação das sanções não afasta o pagamento de indenização por perdas e danos e da apuração de responsabilidade, quando cabíveis.

14.9. A aplicação das sanções observará, ainda, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, cuja dosimetria das penalidades seguirá a legislação aplicável, as normas éticas da Funpresp-Exe e o disposto nas Seções X e XI do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, além dos artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à

execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Funpresp-Exe à continuidade do contrato.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC 2026-2027, bem como das demais normas aplicáveis à presente contratação.

Atenciosamente,

Alessanderson de Castro Almeida
Integrante Requisitante

Carlos Ribeiro da Silva
Integrante Técnico

De acordo,

Aprovo o presente Projeto Básico

André Costa Santana Pulschen
Gerente de Tecnologia e Informação



Documento assinado eletronicamente por **Alessanderson de Castro Almeida, EPC - Integrante Requisitante**, em 06/08/2026, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Ribeiro da Silva, EPC - Integrante Técnico**, em 06/08/2026, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Costa Santana Pulschen, Gerente**, em 06/08/2026, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0295225** e o código CRC **7FB3FEB7**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020105.000015/2026-41

SEI nº 0295225

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

Ordem de Fornecimento n. 22 para assinatura.pdf

Documento número #aedd39ea-42ce-40ab-ad21-7a14259ad07f

Hash do documento original (SHA256): cac70e572f5efd010d04fa10dfe46e6f4698452ef0610762fe4769fb77370839

Assinaturas

- ✓ **JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA**
CPF: 245.446.201-04
Assinou como contratante em 11 ago 2026 às 09:35:17
- ✓ **Ibsen Naezio Alves Aguiar**
CPF: 043.308.441-33
Assinou como testemunha em 10 ago 2026 às 15:16:59
- ✓ **Fabiane de Sousa Dumont**
CPF: 005.987.071-07
Assinou como testemunha em 10 ago 2026 às 15:15:17
- ✓ **LUCIMARA ALMEIDA DE OLIVEIRA**
CPF: 175.316.948-83
Assinou como contratada em 10 ago 2026 às 15:33:35
- ✓ **Marco Antonio Fragoso de Souza**
CPF: 622.920.994-20
Assinou como contratante em 10 ago 2026 às 18:58:33

Log

- 10 ago 2026, 15:12:27 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número aedd39ea-42ce-40ab-ad21-7a14259ad07f. Data limite para assinatura do documento: 09 de setembro de 2026 (15:12). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 10 ago 2026, 15:15:12 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 09 de setembro de 2026 (17:18).

10 ago 2026, 15:15:12	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ibsen.aguiar@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ibsen Naezio Alves Aguiar.
10 ago 2026, 15:15:12	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: joao.santana@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA e CPF 245.446.201-04.
10 ago 2026, 15:15:12	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: marco.souza@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marco Antonio Fragoso de Souza e CPF 622.920.994-20.
10 ago 2026, 15:15:12	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
10 ago 2026, 15:15:13	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: LUCIMARA@LAGGO.COM.BR para assinar como contratada, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUCIMARA ALMEIDA DE OLIVEIRA e CPF 175.316.948-83.
10 ago 2026, 15:15:17	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 179.131.219.244. Componente de assinatura versão 1.1495.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
10 ago 2026, 15:16:59	Ibsen Naezio Alves Aguiar assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ibsen.aguiar@funpresp.com.br. CPF informado: 043.308.441-33. IP: 189.6.20.247. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.83299856264552 e longitude -48.07595237958498. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1495.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
10 ago 2026, 15:33:35	LUCIMARA ALMEIDA DE OLIVEIRA assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail LUCIMARA@LAGGO.COM.BR. CPF informado: 175.316.948-83. IP: 187.0.235.82. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.1588004548779 e longitude -46.60546687543348. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1495.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

10 ago 2026, 18:58:33	Marco Antonio Fragoso de Souza assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail marco.souza@funpresp.com.br. CPF informado: 622.920.994-20. IP: 187.43.182.65. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.8323621 e longitude -48.0131562. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1495.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
11 ago 2026, 09:35:17	JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail joao.santana@funpresp.com.br. CPF informado: 245.446.201-04. IP: 138.0.246.215. Componente de assinatura versão 1.1495.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
11 ago 2026, 09:35:37	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número aedd39ea-42ce-40ab-ad21-7a14259ad07f.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº aedd39ea-42ce-40ab-ad21-7a14259ad07f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.